

## **A V I S O   D E   L I C I T A Ç Ã O   -   P R E G Ã O**

**PROCESSO Nº 1271/ 46 / 01 / 2009**

**PREGÃO Nº 21/ 2009 - FC**

**TIPO: Menor preço Global**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Reprografia, junto à Faculdade de Ciências, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Faculdade de Engenharia e Colégio Técnico Industrial.**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10 / 2.002.**

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28 de julho de 2.009, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: : Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360.**

**EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados nas Seções de Materiais das Faculdades de Ciências do Campus de Bauru, que poderão retirar o Edital, - <http://www.fc.unesp.br/licitacao>**

**Bauru, 13 de julho de 2009**

**PROCESSO N.º 1371 / 2009  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/ 2009 - FC  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Reprografia, junto à Faculdade de Ciências, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Faculdade de Engenharia e Colégio Técnico Industrial.**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II – OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS).**

**ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**ANEXO V – MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUM-PRÉ OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XI – PORTARIA UNESP Nº 53/96**

2

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2009 - FC**

**Processo n.º 1371/ 09 - FC**

**Tipo de licitação: menor preço global**

- 1. Preâmbulo**
- 2. Objeto – Projeto Básico**
- 3. Tipo de Licitação**
- 4. Legislação**
- 5. Dotação Orçamentária**
- 6. Condições de Participação**
- 7. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 8. Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
- 9. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
- 10. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
- 11. Esclarecimentos ao Edital**
- 12. Providências / Impugnação ao Edital**
- 13. Credenciamento**
- 14. Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 15. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
- 16. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
- 17. Desclassificação das Propostas de Preços**
- 18. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
- 19. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
- 20. Recurso Administrativo**
- 21. Adjudicação**
- 22. Homologação**
- 23. Divulgação do Resultado Final do Pregão**
- 24. Contratação**
- 25. Condições de Recebimento do Objeto**
- 26. Pagamento**
- 27. Garantia Contratual ou Dispensa da Garantia**
- 28. Sanções Administrativas**
- 29. Disposições Gerais**

PROCESSO N.º 1371 / 2009 - FC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2009 - FC

## 1. PREÂMBULO:

**1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – Faculdade de Ciências, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Faculdade de Engenharia e Colégio Técnico Industrial – do Campus de Bauru, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº - Bairro Vargem Limpa, na cidade de Bauru – SP – CEP 17033-360 - torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida no ANEXO I.

1.2. O PREGÃO será realizado dia 28 de julho de 2009, com início às 09:00 horas, no : Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360.

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E/OU IMPRESSÃO DIGITAL**, com fornecimento de equipamentos e pessoal para sua operação e manutenção, bem como o fornecimento de peças de reposição e todo o material de consumo necessário para atender à UNESP – Campus de Bauru (Faculdade de Ciências, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Faculdade de Engenharia e Colégio Técnico Industrial), nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no **ANEXO II** e especificações dos equipamentos e características mínimas discriminadas no **Anexo III e Anexo IV** deste Edital.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

#### **4. LEGISLAÇÃO:**

**4.1.** O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Decreto Estadual nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP nº 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP nº 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto Estadual nº 48.674/05 e Lei Complementar n.º 123/06.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários dos Compromissos da Assessoria de Planejamento e Orçamento – APLO – Recursos Alocados na Unidade Reitoria – Administração Superior , devidamente compromissados.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**7.1.** Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)  
PROCESSO Nº 1371 / 2009  
PREGÃO Nº 21 / 2009**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)  
PROCESSO Nº 1371 / 2009  
PREGÃO Nº 21 / 2009**

**7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3. e 7.3.2..**

**7.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**7.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

**7.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**7.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**7.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento

da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7.3.4.** Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 9.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

### **8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a)** apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e inscrição estadual/municipal;
- c)** apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações do **OBJETO DO PREGÃO – PROJETO BÁSICO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO II)**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e)** apresentar proposta de preços unitário, e mensal e total e global, para a prestação do serviço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência

entre os valores mensal e total, serão considerados os primeiros. O preço unitário refere-se ao valor da cópia.

**e.1.)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.

**e.2. )** O Valor mensal é estimativo e deverá ser calculado pelo respectivo preço, aplicando-se a seguinte fórmula:  $Vm = QC \times PC$ .

Vm = Valor Mensal

QC = Quantidade de Cópias Administrativas da Unidade (Cota Mínima Mensal)

PC= Preço por Cópia

**e.3.)** O valor total do contrato é, também, estimativo e deverá ser calculado multiplicando-se por 12 o Valor Mensal apurado em **e.2**, e refere-se exclusivamente a média de cópias administrativas que serão autorizadas por requisição.

**e.4.)** A Cota Mínima Mensal desse contrato é de 122.000,00 cópias mensais, sendo que as cópias não tiradas e ou excedentes dentro do mês, deverão ser creditadas ou debitadas no mês subsequente.

**e.5.)** a proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

**e.5.1.)** em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, bem como pelos cooperados de sua equipe;

**e.5.2.)** catálogo. Em português, constando informações técnicas e de funcionamento dos equipamentos ofertados.

**f)** prazo de vigência do Contrato e reajuste de preços e condições de pagamento em conformidade ao estabelecido neste Edital

## **9.CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**9.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;**
- c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão (ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).**
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL**;

**IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

**V – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado (CADFOR), e pelo SICAF estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

**9.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**9.4.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.5.** Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica.

**10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**10.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº - Bairro Vargem Limpa – Bauru , nas **Seções de Materiais das Faculdades de Engenharia, Faculdade de Arquitetura, Artes e**

**Comunicações e Ciências do Campus de Bauru**, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre o **dia 13 a 27 de julho de 2009**, no seguinte horário: das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelos sites <http://www.feb.unesp.br>, <http://www.fc.unesp.br> e <http://www.faac.unesp.br>

**10.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no **PORTAL UNESP**, podendo ser extraído por meio do site [www.fc.unesp.br/licitacao](http://www.fc.unesp.br/licitacao).

**10.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre o **dia 13 a 27 de julho de 2009**, no seguinte horário: das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas no local especificado no subitem 10.1 ou pelos sites <http://www.feb.unesp.br>, <http://www.fc.unesp.br>.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.**

**11.1.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.4.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1.** As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.**

**12.1.2.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail [compras@fc.unesp.br](mailto:compras@fc.unesp.br) . ou *fac-simile*, através do telefone (14) 3103-6126 , cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no **subitem 12.1.**

**12.1.3.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. .

### 13. CREDENCIAMENTO:

**13.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**13.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VIII**.

**13.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.4.** É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

13.6. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

#### **14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**14.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**14.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IX**.

**14.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.2.1..** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da

proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

**14.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

## **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

**15.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

## **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7., subitens 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2.**, combinado com o **item 8., subitem 8.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "e.1", "e.2", "f"**.

**16.1.1.** O exame da proposta implicará na constatação da conformidade das especificações com as exigências contidas no edital, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**16.2.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam as previsões editalícias, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por cópia ofertado.

**16.2.1.** Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da elaboração da classificação provisória, a apuração do menor preço global da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

## **17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**17.1. –** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexecutáveis e ou que não correspondam aos preços médios de mercado praticados nesta localidade nos termos dos **subitens 19.8.1. e 19.8.2.**;
- e) apresentar item(ns) com preços simbólicos ou de valores zero.

## **18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**18.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2.**

**18.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas

válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1.**;  
ou

- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**18.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **19 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observada a redução mínima de R\$ 0,01(Um centavo).

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.6.1.** É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**19.7.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**19.8.1.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço global que apresentar.

**19.8.2.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço global acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17, subitem 17.1, letra "d"**.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**19.9.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 19.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**19.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1. e 19.8.2..**

**19.11.1.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1., 19.8.2., 19.9, e 19.9.1..**

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

20.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / do procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

20.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**23.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.pregao.sp.gov.br>

## **24. CONTRATAÇÃO:**

**24.1.** O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (**ANEXO X**). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/ c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002.

**24.1.1.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Seção Técnica de Materiais.

**24.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 24.1.1.**

**24.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação

**24.2.** A proponente adjudicatária deverá apresentar à **CONTRATANTE**, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO**, a distribuição da redução obtida na fase dos lances diretamente relacionada com os preços unitários inicialmente propostos.

**24.2.1.** O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de **CONTRATAÇÃO**.

**24.3.** Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**24.3.1.** – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

**24.4.** - Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do número da conta corrente junto ao **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, para efeito de pagamento / recebimento.

**24.5.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

**24.6.** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente. **(ANEXO X)**.

**24.6.1.** As partes manifestarão interesse na prorrogação por escrito, sempre com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**24.7.** O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (hum) ano, contado da data da apresentação da proposta. O reajuste de preço será com base na variação do IGP-DI Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês de apresentação da proposta, ponderando-se ainda os preços médios praticados nessa localidade.

**24.7.1.** A previsão consignada no subitem 24.7. somente será aplicada ao contrato com vigência superior a 12 (doze) meses.

## **25. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**25.1** – O objeto da licitação será recebido provisoriamente, envolvendo cada uma de suas parcelas, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de recepção por parte da Administração do relatório de prestação dos serviços dos meses, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa.

**25.2.** – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo delimitado pela **CONTRATANTE**, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

**25.2.1.** – Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**25.2.2.** Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

**25.3.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as previsões capituladas nos **subitens 25.2.1. e 25.2.2.**, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, ou recibo.

**25.4.** As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa adjudicatária - **CONTRATADA** contra o órgão licitante - **CONTRATANTE**, e apresentada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº Vargem Limpa – Bauru - SP.

## **26 - PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado à vista no 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**26.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**26.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.2.** Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da instrução Normativa nº nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

**26.3.** O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

**26.4.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 24.3.**

## **27. DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**27.1.** Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

**28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP nº 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

**28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada no Registro Cadastral da Reitoria, das Unidades Universitárias da UNESP e do Hospital das Clínicas, bem como remetida às Universidades de São Paulo -USP (Divisão de Material do Departamento de Administração da Coordenadoria de Administração Geral) e Estadual de Campinas - UNICAMP (Diretoria Geral de Administração - Setor de Cadastro), e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado (CADFOR); tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a UNESP, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua

proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**29.10.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**29.12.** O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 10.1.**, depois de celebrado o contrato.

**29.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.14.** Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Bauru, 13 de julho de 2009.

**Nelson Antônio Figueiredo**  
Diretor Técnico de Divisão

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21 / 2009 - FC  
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO  
PORTARIA D.FC.C.BRU Nº 035 DE 08 DE MAIO DE 2009.**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP Campus de Bauru.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, IV, do Decreto n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º**- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP – Campus de Bauru, a servidora MARIA LÚCIA BERTONHA, RG n.º9.656.139 Supervisor de Seção.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores MARCELO HENRIQUE MARQUES, RG n.º22.417.265, Oficial Administrativo ou CÉLIO AP. DE FREITAS RG n.º 12.172.240, Oficial de Administração Universitário.

GILSON BARBOSA BORGES Rg.nº10.179.250.

**Art. 2º** - Ficam designados como **membros da equipe de apoio do PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

- **Célio Ap. de Freitas RG n.º 12.172.240**
- **Cleide Ravanini de Souza RG. Nº 11.073.424-5**
- **Denisia Dota RG n.º 12.172.952**
- **Gilson Barbosa Borges RG. 10.190.250**
- **Marcelo Henrique Marques RG n.º 22.417.265**
- **Natália Abrantes Borges Rg. 33.807.969-5**
- **Nathaly Lamas Garcez Rg. 11.353.979-70**

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.DR.HENRIQUE LUIZ MONTEIRO  
Diretor da Faculdade de Ciências

## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO Nº 21 / 2009 - FC

#### OBJETO DO PREGÃO

#### PROJETO BÁSICO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇO

##### 1. FINALIDADE:

- 1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE REPROGRAFIA.
- 1.2. Para prestação dos serviços, a Contratada deverá colocar à disposição da UNESP, equipamentos reprográficos centralizados e descentralizados e mão-de-obra, bem como insumos, (toner, revelador, cilindro e grampos) incluindo papel no formato A4, ofício I, Ofício II, formato A3 e duplo carta, nos locais e condições estabelecidas no Anexo II,III e IV.

| LOCAL                        | Nº DE CÓPIAS MENSAL | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                           | OPERADOR       |
|------------------------------|---------------------|--|----------------|
| FAAC PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO | 30.000              | 08:00 AS 12:00<br>13:30 AS 17:30<br>19:00 AS 22:00 | COM OPERADOR   |
| FC PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO   | 35.000              | 8:00 AS 12:00<br>13:30 AS 17:30<br>19:00 AS 22:00  | COM OPERADOR   |
| FC PRÉDIO DO DPTO MATEMÁTICA | 15.000              | 08:00 AS 12:00<br>13:00 AS 17:30                   | COM OPERADOR   |
| FE                           | 32.000              | 08:00 AS 12:00<br>13:00 AS 17:30                   | COM OPERADOR   |
| CTI                          | 4.000               |  | S/<br>OPERADOR |

##### 1.3. Atribuições da mão-de-obra:

- gestão e controle das senhas de acesso;
- gestão de relatórios estatísticos de produção;
- abastecimento dos equipamentos com os insumos necessários;
- monitorar a qualidade dos equipamentos no que tange a qualidade de cópias e performance.
- acionar assistência técnica quando necessário.

f) operar os equipamentos das centrais de cópias dentro do horário estipulado.

1.3. A média mensal de cópias por Unidade produzidas no ano de 2008, serve como base para composição do valor deste contrato e fonte de informações para dimensionamento da demanda de cópias, respectivamente.

| LOCAL                           | Nº DE CÓPIAS<br>2008 |
|---------------------------------|----------------------|
| FAAC<br>PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO | 30.000               |
| FC<br>PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO   | 35.000               |
| FC PRÉDIO DO DPTO<br>MATEMÁTICA | 15.000               |
| FE                              | 32.000               |
| CTI                             | 4.000                |

1.5. A licitante deverá apresentar o preço por cópia. No caso da proposta abranger mais de uma Unidade e ou Campus, estes preços deverão ser os mesmos para todos em que o licitante está participando;

1.6. Na hipótese de não atingir ou exceder a Cota Mínima Mensal de cópias os créditos ou os débitos deverão ser transferidos aos meses subsequentes.

1.7. O papel utilizado deverá ser sulfite, branco alvo, de gramatura 75, não reciclado, de 1ª qualidade.

1.8. A contratada obriga-se a manter em loco estoque mínimo de insumos, necessários para manutenção dos serviços prestados;

1.9. A contratada obriga-se a fornecer assistência técnica autorizada pelo fabricante das copiadoras, garantindo eficazmente a continuidade dos serviços prestados, respeitado o prazo de máximo de 24 horas;

1.10. Todos os equipamentos ofertados deverão ter no máximo 2 anos de uso, estarem em perfeita condição e deverão atender todas as características descritas no Anexo III.

1.11. A contratada obriga-se a manter o número de funcionários necessários ao bom atendimento da demanda. Atendendo sobretudo aos horários de maior movimento

## **2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A discriminação do horário de execução dos serviços está prevista nos termos da Cláusula .Sexta do contrato e anexo IV deste edital.

### **3. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** O objeto deste **PREGÃO** será executado em 04 (quatro) dependências localiza no Campus de Bauru, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº , sendo 02 máquinas no prédio da Administração FC/FAAC, 01 no prédio da Administração da FE, 01 no prédio do Depto. De Matemática, 01 no prédio do CTI, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**, a seguir formalizado.

### **4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

A responsabilidade da empresa adjudicatária está contemplada nos termos contratuais no **Anexo X**.

### **5. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:**

A responsabilidade do órgão licitante está contemplada nos termos contratuais no **Anexo X**

### **6. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (quando houver a exigência):**

A garantia para execução contratual será levada a efeito nos termos do Item 27 e subitens do EDITAL, traduzida na Cláusula Décima quarta do Contrato.

### **7. PROPOSTA**

A PROPOSTA de preços deve ser elaborada em função do serviço que será objeto de contratação/prestação, devendo comportar indicação de todas as exigências

colacionadas para a correspondente apresentação, exatamente para evitar eventuais desclassificações.

## **8. INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão iniciar-se no dia 01 de setembro de 2009.

Bauru 13 de julho de 2009

**Nelson Antônio Figueiredo**  
Diretor Técnico de Divisão

**ANEXO III****ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS****TIPO "A"**

Copiadora com capacidade mínima de 60 cópias por minuto  
Recirculador automático de originais  
Redução/ampliação  
Reprodução automática em frente e verso  
Grampeador  
Controle eletrônico com senha de acesso  
Capacidade de registro de no mínimo 100 senhas  
Alceador ou classificador de cópias

**TIPO "B"**

Copiadora com capacidade mínima de 50 cópias por minuto  
Alimentador automático de originais  
Redução/ampliação  
Alceador/grampeador  
Reprodução automática em frente e verso  
Controle eletrônico com senha de acesso  
Capacidade de registro de no mínimo 100 senhas

**TIPO "C"**

Copiadora com capacidade mínima de 30 cópias por minuto  
Alimentador automático de originais  
Redução/ampliação  
Reprodução automática em frente e verso  
Grampeador de conveniência ou automático.  
Controle eletrônico com senha de acesso  
Capacidade de registro de no mínimo 100 senhas  
Classificador com escaninho;

**TIPO "D"**

Copiadora com capacidade mínima de 75 cópias por minuto  
Alimentador automático de originais

Redução/ampliação  
 Controle eletrônico com senha de acesso  
 Capacidade de registro para no mínimo 100 senhas  
 Alceador/grampeador  
 Classificador com escaninhos  
 Reprodução automática em Frente e verso

#### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

| LOCAL                              | Nº DE CÓPIAS | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                           | OPERADOR        |
|------------------------------------|--------------|--|-----------------|
| FAAC<br>PRÉDIO DA<br>ADMINISTRAÇÃO | 30.000       | 08:00 AS 12:00<br>13:30 AS 17:30<br>19:00 AS 22:00 | COM<br>OPERADOR |
| FC<br>PRÉDIO DA<br>ADMINISTRAÇÃO   | 35.000       | 8:00 AS 12:00<br>13:30 AS 17:30<br>19:00 AS 22:00  | COM<br>OPERADOR |
| FC PRÉDIO DO<br>DPTO<br>MATEMÁTICA | 15.000       | 08:00 AS 12:00<br>13:00 AS 17:30                   | COM<br>OPERADOR |
| FE                                 | 32.000       | 08:00 AS 12:00<br>13:00 AS 17:30                   | COM<br>OPERADOR |
| CTI                                | 4.000        |  | S/OPERADOR      |

O objeto deste **PREGÃO** será executado em 04 (quatro) dependências localiza no Campus de Bauru, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº , sendo 02 máquinas no prédio da Administração FC/FAAC, 01 no prédio da Administração da FE, 01 no prédio do Depto. De Matemática, 01 no prédio do CTI, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE**  
**BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO V  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ ,  
sediada na rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , (cidade) \_\_\_\_\_  
(estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)  
sob o nº \_\_\_\_\_ , por seu representante legal (Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ ,  
sediada na rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ ,  
\_\_\_\_\_ (estado) \_\_\_\_\_ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)  
sob o nº \_\_\_\_\_ , por seu representante legal (Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de  
fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro  
Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ , pois que continuam satisfeitas as exigências  
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO VIII  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º .... / 2003**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

***Conforme previsão estabelecida no subitem 13.2.1., "Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário".***

**ANEXO IX  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC  
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)  
**REF. PREGÃO N.º ..... / 2003 –**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º ..... / 2003 - .....**, cujo objeto é .....

....., .... de ..... de 2004.

.....  
**assinatura do representante legal**

**ANEXO X  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21 /2009 – FC**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº ---- / ----- - -----  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**PREÂMBULO**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b>        | <b>OBJETO</b>   |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA</b>         | <b>DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO<br/>E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>                            |
| <b>CLÁUSULA TERCEIRA</b>        | <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>   |
| <b>CLÁUSULA QUARTA</b>          | <b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>  |
| <b>CLÁUSULA QUINTA</b>          | <b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |
| <b>CLÁUSULA SEXTA</b>           | <b>HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA</b>          | <b>FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |
| <b>CLÁUSULA OITAVA</b>          | <b>PREÇO</b>  |
| <b>CLÁUSULA NONA</b>            | <b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b>  |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA</b>          | <b>FATURAMENTO E PAGAMENTO</b>  |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</b> | <b>REAJUSTE</b>   |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</b>  | <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>   |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b> | <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>  |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO<br/>DOS SERVIÇOS</b>                                     |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b>   | <b>GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL<br/>OU DISPENSA DA GARANTIA<br/>CONTRATUAL</b>             |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</b>    | <b>PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES<br/>CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS<br/>OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</b>   | <b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>   |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</b>   | <b>TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO</b>   |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA    RESCISÃO  
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA    TOLERÂNCIA  
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA    FORO

PROCESSO Nº ..... / ..... - .....  
CONTRATO Nº ..... / ..... - .....  
CONTRATANTE: .....  
CONTRATADA: .....  
OBJETO: Prestação de Serviços de ... .  
REF. PREGÃO Nº ..... / ..... - .....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado a(o) \_\_\_\_\_, situada(o) na avenida / rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, inscrita no CGC. sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ..... / ..... - ....., relativo ao **PREGÃO N.º ..... / ..... - .....**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos e pessoal para sua operação e manutenção, bem

como o fornecimento de peças de reposição e todo material de consumo (toner, revelador e cilindro), inclusive papel, necessário para atender a UNESP em suas próprias instalações, nas localidades indicadas no Anexo III, com estrita e integral obediência aos termos e condições do Edital da Concorrência n.º /00-\_\_\_\_\_ e da proposta, constantes do processo n.º /00-\_\_\_\_\_, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº ... / ... - ...**, constantes do Processo n.º ... / ... - ..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

2 - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU de 18/ 7/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE de 20 / 11/ 2002, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP nº 43, de 05 / 02 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP nº 122, de 21 / 3 / 2003, publicada no DOE de 22 / 3 / 2003, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto nº 48.326, 12/12/2003, publicado no DOU. de 13/12/2003, e Resolução CC-79, de 12/12/2003, publicada no DOU. De 13/12/2003, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao ... do orçamento da ... .

#### **CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

**termos:** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados no ... - *Campus* de ... , na Rua / Avenida ... , nº ..., ... – SP, em conformidade ao **Anexo IV** deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços contratados serão executados de segunda à sexta-feira, das 21:30 horas com intervalo de 1 (uma) hora para Almoço.

2 - A **CONTRATADA** deverá manter plantões aos sábados, a critério da **CONTRATANTE**, para eventuais soluções de problemas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços até o 20º (vigésimo) dia da data de assinatura do contrato e terá os seguintes encargos:

7.1.1 Possuir sistema de controle que permita a qualquer tempo, emissão de relatórios por Unidades de Despesas (Seções, Departamentos, etc...), senha e solicitante, quando assim necessários;

7.1.2. Proceder diariamente, ao abastecimento das copiadoras instaladas fora das Centrais de Reprografia, garantindo, desta forma, a perfeita execução dos serviços e a boa qualidade das cópias;

7.1.3 fornecer, sem qualquer ônus para a contratante, treinamento específico aos usuários credenciados pela UNESP para operarem as máquinas em sistema de "self-service";

7.1.4 não incluir no faturamento cópias defeituosas ou fora dos padrões de qualidade resultantes da falta de manutenção em copiadoras descentralizadas;

7.1.5 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, julgado inconveniente, inábil ou prejudicial à disciplina sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

7.1.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados.

7.1.7 A CONTRATANTE exigirá o recolhimento e ou abatimento direto no valor das cópias a importância de R\$ \_\_\_\_\_ por mês a título de taxa administrativa com intuito de custear as despesas de água, energia e manutenção.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **PREÇO**

**1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços constantes de sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme segue:

**1.1.** - Os preços estão referidos à data da apresentação da proposta.

**1.2.** – O preço por cópia é de R\$

**1.3.** - O preço mensal estimado dos serviços prestados é de R\$ ... (...).

**1.4.** - O preço total estimado dos serviços é de R\$ ... (...).

## **CLÁUSULA NONA**

## RECEBIMENTO DO OBJETO

1- O objeto do **CONTRATO** será recebido provisoriamente até ... (...) dias úteis do final da execução mensal, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, contados da data do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês por parte da Faculdade de ..., acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

2 - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas para a correspondente prestação.

3 - Havendo impossibilidade de que sejam refeitos os serviços rejeitados ou se os mesmos deixaram de ser executados, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - Ocorrendo glosas e/ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

2 - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio

das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**2.1-** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).
- b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

**2.2** – Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.476, de 30/12/2002, em especial no seu artigo 5º, inciso VIII, bem como do Decreto Municipal de São Paulo/Capital, nº 42.836, de 07/02/2003, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

**I** – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**OU**

**2.2.** – Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da quantia referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente

recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

**2.3.** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**2.4.** - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**3** - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 69, 71, ambas de 10/5/02, e 89, de 11/6/03. todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social,, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida.

**3.1.** O percentual de retenção previsto (11%) relativo a serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, será acrescido de quatro, três ou dois pontos percentuais, perfazendo a alíquota total de 15 (quinze), 14 (quatorze) ou 13 (treze) pontos percentuais, quando a atividade exercida pelo segurado empregado, para efeito de cumprimento do presente CONTRATO, o expuser a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente (artigo 6º da Lei Federal nº 10.666, de 8 de maio de 2003, publicada dia 9 de maio de 2003, c/c o artigo 15 da Instrução Normativa nº 89, de 11 de junho de 2003, publicada dia 13 de junho de 2003, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social).

**3.1.1.** A **CONTRATADA** deverá destacar, por ocasião da emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, os segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial.

**3.2.** Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da

empresa **CONTRATADA** no **CNPJ/MF** e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**3.3.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**", observado os seguintes procedimentos:

**I** - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

**II** - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

**III** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

**3.4.** - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

**3.5.** - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

**I** - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;

- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**II** - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

**III** - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

**4** – Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Nossa Caixa S/A, conta nº... , Agência nº ... .

**5** – A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REAJUSTE**

**1** - O reajuste do preço unitário (por cópia) contratado será realizado a cada período de 12 meses da assinatura do contrato com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas e tendo como referência os preços médios praticados nessa localidade.

**2** - O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (hum) ano, contado da data da apresentação da proposta.

**3** - A previsão alusiva ao reajustamento somente será aplicada ao contrato com vigência superior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para CONTRATANTE e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste CONTRATO de acordo com o explicitado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em estrita obediência à legislação vigente, e ainda:

**2.** Fornecer mensalmente, à UNESP, para fins de conferência e pagamento, fatura única contendo a discriminação dos serviços realizados no mês. A contratada deverá elaborar, também, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de "solicitação de serviços", assinadas pelos responsáveis, para controle e aceite das faturas.

**3.** Indenizar a UNESP por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos da UNESP, ficando este, desde já autorizado a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

**4.** Zelar pela destinação, integridade e sigilo dos documentos originais ou fotocopiados entregues para reprografia

**5.** Prestar manutenção e assistência técnica nos equipamentos disponibilizados, durante toda a vigência do contrato, bem como a fornecer as peças de reposição, de modo a assegurar o funcionamento constante dos mesmos e a boa qualidade das cópias.

**6.** Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei n.º 9610/98, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal

7 - Por ocasião do ato da Autorização de Início dos Serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8- Quando solicitado, apresentar à **CONTRATANTE** comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força deste contrato.

9 - Exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados.

10 - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

11 - Manter contingente de pessoal suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, evitando, com isto, alterações contínuas no quadro de pessoal da **CONTRATADA**.

12 - O pessoal a serviço da **CONTRATADA** deverá apresentar-se uniformizado, identificado por meio de crachá de identificação, com fotografia recente. Aquele que não se apresentar na forma estabelecida será dispensado da execução da atividade diária, implicando esta ausência na dedução do pagamento mensal.

13 - Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave não retorne e nem seja mantido nas instalações da **CONTRATANTE**, procedendo, inclusive, imediatamente à substituição daquele que seja entendido como inadequado ou não qualificado para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

14- Orientar o pessoal contratado quanto à prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

15 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

16 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1** - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**II**- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

**III** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**IV** - Exercer a fiscalização dos serviços;

**V** - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**VI** - Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos utilizados para a execução da avença;

**VII** - Disponibilizar vestuários com armários, guarda-roupas e instalações sanitárias, para uso do pessoal da **CONTRATADA**.

**VIII** - Oferecer à contratada os espaços físicos para a implantação dos serviços, com instalações elétricas e telefônicas.

**IX** - Manter as instalações físicas de acordo com o exigido, particularmente no que diz respeito à limpeza, refrigeração e iluminação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** - A **CONTRATANTE** exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

**I** – Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

**II** - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

**III** – Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**IV** – Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da **CONTRATADA** colocados para a prestação dos serviços;

**V** – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**1** - A **CONTRATADA** recolhe na Seção ... da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº.../..., a importância de R\$ ... (por extenso), equivalente a ...% (... por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO**.

***para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:***

**OU**

**1** - A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de \_\_\_\_\_ (especificar a forma de garantia), equivalente a \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o período contratual até o recebimento **DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO**.

**para todas as espécies de garantia**

**2** - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**3** - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**4** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento **DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da(o) \_\_\_\_\_ (indicação da Instituição Bancária), condicionada à inexistência de multa e / ou qualquer outra pendência.

**5** - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**OU**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E**

54

## INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1 - Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções aplicáveis previstas no **art. 7º da Lei n.º 10.520 / 2002** e àquelas, igualmente aplicáveis, contempladas no **artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 2002**, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na **Lei n.º 8.666/93** e na **Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96**.

2- O não atendimento às determinações da **CONTRATANTE** no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, sujeitará a **CONTRATADA** às multas diárias previstas na **Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96**.

3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

4 - A (s) multa(s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s).

5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7 – Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

8 - A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

10 - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TOLERÂNCIA

1 - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e / ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** **FORO**

1 - Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

**OU**

1 - Será competente o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

....., .....de.....de 2003.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE**  
**BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



## **ANEXO XI**

**PORTARIA UNESP Nº 53, DE 13 DE MARÇO DE 1996.**

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.*

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE**  
**BAURU**  
**Seção Técnica de Materiais**



Artigo 11 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93.